



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representada pelos seus representantes legais: AUTO POSTO PATY LTDA – Paulo Cesar Pereira Curityba e M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS – Marcelo da Silva Curitiba, classificadas no Pregão Presencial n.º 060/2019, processo n.º 6017/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 03/09/2019, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **ÓLEOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.1.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.





3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 060/2019, Processo n.º 6017/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.



7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



Paty do Alferes, 13 de Setembro de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresas:

AUTO POSTO PATY LTDA
Paulo Cesar Pereira Curityba

M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS
Marcelo da Silva Curitiba

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3132 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 13/09/19
RUBRICA E MATRÍCULA
Município de Paty do Alferes
Mat. 1326/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
13/09/19
Município de Paty do Alferes
Mat. 1326/02



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de óleo e aditivos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a manutenção e conservação dos veículos da PMPA, aumentando a vida útil dos mesmos, bem como para máquinas pesadas e equipamentos.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 6017/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da composição de compra às folhas 269/270.

M

Alfonso MFP
el



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

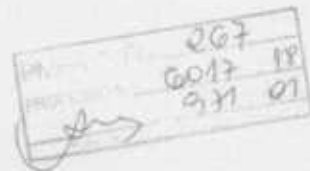
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS: R\$ 157.046,62

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

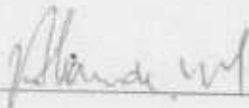


- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 13 de agosto de 2019.


Alexandre Vinícius Lasho
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 128802



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6017/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- AUTO POSTO PATY LTDA , COM OS ITENS 02, 06, 08, 12, 13, 15, 17 E 19, NO VALOR TOTAL DE R\$ 64.687,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SESCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
- M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, COM OS ITENS 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 20, 21 E 22, NO VALOR TOTAL DE R\$ 87.704,30 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 152.391,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2019


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3132 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 13/09/2019

RUBRICA DE MATRÍCULA
Mat. 1.222

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
13/09/19
Artilha Prefeitura
Mat. 1.222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 60/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 6017/2018

Folha: 1/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
1 . 33688 - ÓLEO - Óleo lubrificante 5w40 (frasco de 1 litro) MARCA: LUBRAX	FRASCO	20	2,37	32,90	658,00	
					Total do Fornecedor:	658,00
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
2 . 33689 - ÓLEO - Óleo lubrificante aditivado para uso de conjunto de motosserra (corrente) frasco de 1 litro MARCA: IPIRANGA	FRASCO	50	3,31	21,00	1.050,00	
					Total do Fornecedor:	1.050,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
3 . 33690 - ÓLEO - Óleo de freio DOT 04, frasco com 500ml MARCA: RADNAQ	FRASCO	160	3,92	16,40	2.624,00	
4 . 33691 - ÓLEO - Óleo de freio DOT 03, frasco com 500ml MARCA: BOSCH	FRASCO	100	20,93	15,90	1.590,00	
5 . 33692 - ÓLEO DE MOTOR 20W 50 BASE MINERAL - Óleo de motor 20w50 em frasco de 1 litro MARCA: VR	FRASCO	20	,68	15,90	318,00	
					Total do Fornecedor:	4.532,00
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
6 . 33693 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - Óleo hidráulico 68 - Galão de 20 litros MARCA: IPIRANGA	GALÃO	100	,81	175,00	17.500,00	
					Total do Fornecedor:	17.500,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
7 . 33694 - ÓLEO LUBRIFICANTE ATF COM 20 LITROS - Óleo de direção ATF - Galão de 20 litros MARCA: VR	GALÃO	10	2,69	429,00	4.290,00	
					Total do Fornecedor:	4.290,00
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
8 . 33695 - ÓLEO - Óleo lubrificante mineral 433 HD - Galão de 20 litros MARCA: IPIRANGA	GALÃO	10	,18	217,00	2.170,00	
					Total do Fornecedor:	2.170,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
9 . 33696 - ÓLEO - Óleo de Caixa 80W - Galão de 20 litros MARCA: VR	GALÃO	10	1,35	319,00	3.190,00	
10 . 33697 - ÓLEO - Óleo lubrificante 50 para caixa de transmissão - Galão de 20 litros MARCA: LUBRAX	GALÃO	15	,73	235,00	3.525,00	
11 . 33698 - AGUA PARA BATERIA - Água para bateria - frasco de 1 litro MARCA: GITANES	FRASCO	90	11,53	8,90	801,00	
					Total do Fornecedor:	7.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 60/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 6017/2018

Folha: 2/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
12 .	33699 - DETERGENTE - Detergente para lavagem de veículos - Tambor de 200 litros	TAMBOR	4	,54	712,00	2.848,00
	MARCA: LINDOL					
13 .	33700 - SOLUÇÃO LIMPADORA - Limpa Baú - acondicionado em tambor de 200 litros	TAMBOR	3	,24	534,00	1.602,00
	MARCA: LINDOL					
				Total do Fornecedor:		4.450,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
14 .	33701 - ADITIVO - Aditivo para radiadores - acondicionado em frasco de 1 litro	FRASCO	140	8,13	14,90	2.086,00
	MARCA: RADNAQ					
				Total do Fornecedor:		2.086,00
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
15 .	33702 - GRAXA - Graxa comum - acondicionada em tambor de 200 litros	TAMBOR	3	,77	2.350,00	7.050,00
	MARCA: IPIRANGA					
				Total do Fornecedor:		7.050,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
16 .	33703 - GRAXA - Graxa para rolamentos (graxa azul) acondicionada em galão 20 quilos	GALÃO	7	,44	304,90	2.134,30
	MARCA: VR					
				Total do Fornecedor:		2.134,30
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
17 .	33704 - GRAXA - Graxa à base de óleo mineral espessada com sabão de lítio. Acondicionada em tambor de 180 kg - Para lubrificação de veículos e máquinas.	TAMBOR	2	,37	2.720,00	5.440,00
	MARCA: IPIRANGA					
				Total do Fornecedor:		5.440,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
18 .	33705 - ÓLEO - Óleo sintético para motor - óleo SAE 5W30. Frasco contendo 1 litro.	FRASCO	590	4,23	30,50	17.995,00
	MARCA: VR					
				Total do Fornecedor:		17.995,00
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>						
19 .	33706 - ÓLEO - Óleo de motor à gasolina 15w40, semi sintético, acondicionado em frasco de 1 litro. API SM/CF.	FRASCO	1.001	5,02	27,00	27.027,00
	MARCA: IPIRANGA					
				Total do Fornecedor:		27.027,00
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
20 .	33707 - ÓLEO - Óleo para motor 2 tempos 1:50. Frasco com 500ml.	FRASCO	336	10,99	17,00	5.712,00
	MARCA: VR					
21 .	33708 - ÓLEO - Óleo lubrificante 90 para caixa de transmissão acondicionado em galão de 20litros.	UNIDADE	20	1,18	239,00	4.780,00
	MARCA: VR					
22 .	33709 - ÓLEO - Óleo Lubrificante para veículos pesados 15W40 turbo sintético acondicionado em galão de 20 litros.	UNIDADE	159	,92	239,00	38.001,00
	MARCA: VR					
				Total do Fornecedor:		48.493,00